



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães

1

Quinta-feira • 13 de Junho de 2019 • Ano IV • Nº 1215

Esta edição encontra-se no site: [www.luiseduardomagalhaes.ba.io.org.br](http://www.luiseduardomagalhaes.ba.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL

## Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães publica:

- **Portaria Nº 09/2019, de 13 de junho de 2019** - Dispõe sobre o gozo de férias dos gestores das unidades de ensino do município de Luís Eduardo Magalhães.

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

#### ***Imprensa Oficial do Município.***

Gestão Transparente e consciência limpa.



## Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 04.214.419/0001-05

### PORTARIA Nº 09/2019, DE 13 DE JUNHO DE 2019.

**“Dispõe sobre o gozo de férias dos gestores das unidades de ensino do município de Luís Eduardo Magalhães.”**

**A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos de concessão de férias dos gestores das unidades escolares municipais;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Estabelecer que as férias dos gestores e equipe administrativa das unidades de ensino municipal deverão ser gozadas entre os meses de março e novembro.

**Art. 2º** - As equipes gestoras das unidades escolares deverão encaminhar um CRONOGRAMA com a programação do gozo de férias de sua equipe, incluindo secretários e assistentes administrativos, até o mês de dezembro do corrente ano, para o ano subsequente.

**Parágrafo único.** Os gestores não poderão acumular férias, devendo obrigatoriamente serem gozadas no período próprio e determinado.

**Art. 3º** - Os casos especiais serão analisados diretamente pelo gabinete da Secretária Municipal de Educação.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Luís Eduardo Magalhães, 13 de Junho 2019.

**MARIA ROSILENE RODRIGUES SERTÃO**  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto nº 45/2019

(77) 3628-9000

Av. Barreiras, 825 - Centro, CEP 47.850-000, Luís Eduardo Magalhães/BA

